



Chamada Fundect/UEMS Nº 09/2022 Edital de Fomento para Projetos de Pesquisa da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital Acelera UEMS Apoio à Ciência e ideias Inovadoras

A Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (**SEMAGRO**), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em parceria com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (**UEMS**), torna pública a presente Chamada e convida docentes efetivos da UEMS a apresentar propostas visando apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa, conforme Acordo de Cooperação Técnico-Financeira UEMS/Fundect, Processo 71/044.169/2021, e condições dispostas nesta Chamada.

1. OBJETIVOS

1.1 Esta Chamada tem por objetivo principal selecionar e apoiar projetos de pesquisa e inovação a serem executados na UEMS, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico-tecnológico do Estado de Mato Grosso do Sul, em qualquer área do conhecimento, a fim de fortalecer a ação dos pesquisadores e Grupos de Pesquisa da Instituição.

1.2 Objetivos específicos:

- a) Fortalecer o Programa de Pesquisa da UEMS, por meio de apoio financeiro a propostas de Projeto de Pesquisa internos;
- b) Formar recursos humanos especializados, consolidando a base científica e tecnológica na UEMS;
- c) Estimular a produção científica na UEMS;
- d) Fortalecer os grupos de pesquisa a fim de permitir a criação e o fortalecimento dos programas de pós-graduação na UEMS;
- e) Fortalecer o princípio da indissociabilidade entre a pesquisa, o ensino e a extensão;
- f) Estimular o desenvolvimento de projetos em temáticas relacionadas com um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e integradas com os eixos estratégicos do Plano Plurianual de Mato Grosso do Sul (2020-2023), conforme item 1.3.

1.3 A presente chamada apoiará apenas projetos de pesquisa que estejam alinhados com uma das **Áreas de Resultados Diretos à Sociedade** do Plano Plurianual de Mato Grosso do Sul (2020-2023), abaixo descritas com as respectivas diretrizes, a partir da Lei 5.783, de 16/12/2021, publicada no DOE-MS de 17/12/2021 (página 2), que aprova a segunda revisão do Plano Plurianual para o período de 2020-2023.

1.3.1 EDUCAÇÃO

- Qualidade de aprendizagem para todos
- Melhoria do ambiente escolar
- Permanência na escola
- Cultura, políticas e práticas educacionais

1.3.2 SAÚDE

- Regionalização e ampliação do acesso
- Fortalecimento da atenção e da vigilância em saúde
- Aprimoramento da gestão no SUS



1.3.3 JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

- Preservação da vida e patrimônio
- Reintegração social

1.3.4 DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

- Assistência social
- Direitos humanos
- Trabalho, emprego e renda
- Cidadania

1.3.5 CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Ampliação do acesso
- Cultura local
- Transformação social

1.3.6 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

- Inovação tecnológica e científica
- Empreendedorismo
- Conectividade
- Capital humano

1.3.7 MEIO AMBIENTE

- Conservação
- Gestão de recursos hídricos e naturais

1.3.8 INFRAESTRUTURA

- Habitação popular
- Mobilidade e transporte
- Capacidade energética
- Universalização do saneamento básico

1.3.9 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Diversificação e intensificação da produção
- Fortalecimento da agropecuária e da agricultura familiar
- Sanidade agropecuária
- Inteligência logística
- Turismo

1.3.10 GESTÃO PÚBLICA

- Transformação digital
- Desenvolvimento de servidores
- Equilíbrio fiscal
- Parcerias estratégicas
- Integridade e transparência
- Gestão Estratégica

1.4 Além de obrigatoriamente estar alinhada a exatamente uma das dez Áreas de Resultados Diretos à Sociedade elencadas no item 1.3, e uma das diretrizes, cada proposta **poderá, opcionalmente**, independente da área de conhecimento, estar alinhada ao escopo de Tecnologia Social. Para efeitos desta chamada, **Tecnologia Social** é entendida como um conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida.



1.5 Os projetos com escopo de Tecnologias Sociais deverão apresentar como resultado soluções que representem imediata transferência/construção de conhecimento e conceitos de inovação, tecnológicos ou de tecnologias sociais já validados, para a solução de problemas reais, de natureza coletiva, por meio da produção de materiais como cartilhas, material instrucional, propostas de políticas públicas, ações de intervenção, manuais de boas práticas, entre outros materiais relacionados.

2. CRONOGRAMA

2.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

| | |
|---|--|
| Lançamento da Chamada* | 21/03/2022 |
| Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT | De 21/03/2022 a 25/04/2022 |
| Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas* | A partir de 24/05/2022 |
| Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT | Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas |
| Divulgação da lista final de propostas enquadradas* | A partir de 07/06/2022 |
| Divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas* | A partir de 02/08/2022 |
| Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT | Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar de propostas recomendadas |
| Divulgação da lista final das propostas recomendadas* | A partir de 16/08/2022 |
| Homologação e divulgação do resultado final pela FUNDECT* | A partir de 19/08/2022 |
| Entrega de documentação e contratação das propostas aprovadas | A partir de 22/08/2022 |

*No site da Fundect, no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2 A FUNDECT e a UEMS reservam-se o direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site da FUNDECT e no site da UEMS.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos executados pela FUNDECT, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Acordo de Cooperação Técnico-Financeira UEMS/Fundect, Processo 71/044.169/2021, totalizando até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para despesas de custeio e capital, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 0100000000; Programa de Trabalho 10.29204.12.364.2068.4099.0001; Naturezas da despesa: 339020 e 449020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores.

3.2 Os recursos financeiros serão desembolsados conforme disponibilidade financeira da FUNDECT.

3.3 Do montante total previsto para a chamada, R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) poderá ser destinado a propostas com o escopo de Tecnologias Sociais, de acordo com o item 1.4.

3.4 Cada proposta deverá ser submetida obrigatoriamente em uma das seguintes faixas de financiamento abaixo:

| Faixa | Intervalo de financiamento por proposta |
|----------|---|
| A | De R\$ 30.000,00 a R\$ 50.000,00 |
| B | De R\$ 50.001,00 a R\$ 80.000,00 |



a) **Faixa A - Grupos Emergentes:** destinada a equipe de pesquisa com no mínimo dois doutores da UEMS; ou destinada a equipe cujo proponente coordena pelo menos um Projeto de Extensão, no caso de proposta com o escopo de Tecnologias Sociais; e

b) **Faixa B - Grupos Consolidados:** destinada a equipe de pesquisa com no mínimo três doutores da UEMS, pelo menos um dos quais pertencente ao quadro permanente de um PPG stricto sensu da UEMS; ou destinada a equipe cujo proponente coordena pelo menos um Programa de Extensão, no caso de proposta com o escopo de Tecnologias Sociais.

3.5 Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para a outra faixa, bem como entre as propostas que possuem ou não escopo de Tecnologias Sociais, conforme decisão da Diretoria-Executiva da FUNDECT, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPII) e da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC) da UEMS.

3.6 Um membro da equipe de uma proposta não poderá participar de qualquer outra proposta no âmbito desta Chamada, seja como coordenador, seja como membro da equipe, caso contrário todas as propostas nas quais ele participa serão eliminadas na fase de enquadramento.

3.7 O prazo de execução dos projetos selecionados será de até 24 (vinte e quatro meses), a contar da data da publicação do Termo de Outorga, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante justificativa e motivada pelo outorgado, com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto, após aprovação da Diretoria Executiva da Fundect e da PROPII/PROEC/UEMS.

3.8 O pedido de prorrogação será submetido à FUNDECT pelo coordenador do projeto, com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao término previsto, que após análise da justificativa se pronunciará por meio de sua Diretoria-Executiva.

4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

4.1 Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução do projeto e deverão estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

4.2 Na elaboração do projeto, o Coordenador poderá escolher, a seu critério, quais os percentuais sobre o valor total do orçamento a ser solicitado à FUNDECT serão destinados para despesas de custeio e para despesas de capital, percentuais esses que não mais poderão ser modificados ao longo da execução do projeto.

4.3 Itens financiáveis - CUSTEIO:

a) Materiais de consumo nacionais ou importados.

b) Passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.

c) Diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho, de acordo com a Tabela de Diárias da FUNDECT. As diárias internacionais, antes de serem utilizadas pelo coordenador, deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria Científica da FUNDECT.



d) Serviços de Terceiros:

d.1) Pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a FUNDECT. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FUNDECT e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/outorgado.

d.2) Pessoa jurídica:

d.2.1) serviços para a instalação dos equipamentos e adaptações para o adequado funcionamento dos bens adquiridos no projeto;

d.2.2) hospedagem nacional para pesquisadores da equipe de execução de workshops ou reuniões de trabalho. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias. Não poderão ser pagas diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento;

d.2.3) despesas para solicitação de patentes, serviços de tradução/editoração/publicação de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria ou assistência técnica, devidamente justificadas;

d.2.4) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos.

e) Bolsas nas modalidades Iniciação Científica (IC), Extensão e Inovação Tecnológica (EXT), Apoio Técnico à Pesquisa (AT) e outras modalidades, conforme Resolução Normativa FUNDECT/CS 001/15, de 14/05/2015 e modificações (<https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Bolsas-FUNDECT.pdf>), desde que analisadas e aprovadas pela Diretoria Científica da FUNDECT.

4.4 Itens Financiáveis - CAPITAL:

a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacionais ou importados. Quando houver importação, deve-se incluir as despesas indicadas no Item 4.3.d.2.4;

b) Durante a execução do projeto, os equipamentos serão alocados na UEMS, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e guarda. Após o término do projeto, a propriedade respeitará o que ficar estabelecido no Termo de Outorga, conforme prevê o artigo 13, §2º da Lei 13.243/2016; e

c) Aquisição de livros e materiais bibliográficos, limitada a 25% do total destinado às despesas de capital.

4.5 Itens não financiáveis:

a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;

b) Aquisição de veículos;

c) Aquisição de mobiliários em geral;

d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FUNDECT;

e) Despesas administrativas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da interveniente;

f) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;

g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e

h) Manutenção de equipamentos.

4.6 As solicitações de equipamentos e serviços de terceiros deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.



4.7 A FUNDECT não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos visando fazer frente a despesas adicionais, decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

5.2 Para a Proposta:

- a) A proposta deverá ter como instituição proponente a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.
- b) A proposta deverá ser caracterizada de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, de acordo com uma das Áreas de Resultados Diretos à Sociedade do PPA-MS 2020-2023, conforme item 1.3. Este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.
- c) A proposta deverá claramente ser caracterizada ou não no escopo de TECNOLOGIA SOCIAL. Este item deverá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.
- d) A proposta deverá estar vinculada a um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>). Este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

5.3 Para o Coordenador/Proponente:

- a) Ser o coordenador da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- c) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Ser docente efetivo da UEMS;
- e) Possuir título de Doutor;
- f) Ser coordenador de pelo menos um projeto ou programa de Extensão cadastrado na DEX/DCEL/PROEC/UEMS nos últimos 2 anos (2020 e 2021), em caso de submissão de proposta com escopo de Tecnologias Sociais;
- g) Ser coordenador de pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado na DP/PROPI/UEMS nos últimos 2 anos (2020 e 2021), em caso de submissão de proposta fora do escopo de Tecnologias Sociais;
- h) Possuir cadastro na Plataforma SIGFUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net/>;
- i) Possuir cadastro na Plataforma CNPq Lattes - <http://lattes.cnpq.br/>;
- j) Ser líder ou participante de Grupo de pesquisa certificado pela UEMS no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- k) Para coordenador de proposta com escopo de Tecnologias Sociais, ser consultor científico da UEMS cadastrado no Banco de Consultores da Divisão de Extensão da PROEC;
- l) Para coordenador de proposta sem o escopo de Tecnologias Sociais, ser consultor científico da UEMS cadastrado no Banco de Consultores da Divisão de Pesquisa da PROPI;
- m) Não estar em licença de qualquer tipo e nem em afastamento para capacitação, com exceção de capacitação para pós-doutoramento (atendendo aos requisitos da INSTRUÇÃO NORMATIVA UEMS Nº. 003, de 03 de julho de 2013);
- n) Não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a DP/PROPI, com a DEX/DCEL/PROEC/UEMS;



o) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas, com a Justiça do Trabalho ou com o SIAFEM-MS no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final execução do projeto.

5.4 As equipes de colaboradores do projeto de pesquisa poderão incluir alunos de graduação e pós-graduação, pesquisadores, extensionistas e/ou técnicos.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O Coordenador Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Fundect/UEMS Nº 09/2022 - ACELERA UEMS;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da FUNDECT. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

6.2 A proposta poderá ser submetida até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma de Execução (Item 2). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

6.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

6.4. A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a FUNDECT recomenda que os proponentes não deixem para realizar o envio no último dia previsto no cronograma.

6.5 Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:**

a) Projeto de Pesquisa com até 20 páginas (incluindo a CAPA), seguindo rigorosamente o roteiro abaixo, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT:

Capa contendo: Título do Projeto, nome do proponente/coordenador e link para o Lattes, unidade da UEMS, membros da equipe e respectivos links para o Lattes, área e diretriz escolhida (conforme item 1.3), e se é ou não proposta com o escopo de Tecnologias Sociais.

1. Descrição breve da experiência da equipe do projeto e do Grupo de Pesquisa alinhada aos objetivos, atividades e metas propostas no projeto ou explicitar as Tecnologias sociais que serão empregadas no Projeto;
2. Antecedentes e Justificativa do problema a ser abordado;
3. Objetivos Gerais e Específicos;



4. Inovação e/ou originalidade destacada no projeto;
5. Revisão da Literatura;
6. Metodologia;
7. Atividades e Cronograma de Execução;
8. Resultados esperados, produtos e avanços;
9. Impactos socioeconômico-ambiental e benefícios para Mato Grosso do Sul;
10. Referências.

b) Declaração de anuência da UEMS conforme modelo disponível no SIGFUNDECT.

6.6 Propostas que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar, na capa da proposta, o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança, de acordo com a legislação em vigor.

7. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O processo de análise e julgamento das propostas será coordenado por uma Comissão de Servidores da UEMS e Fundect especialmente designada para esta Chamada e será composto por três fases:

- Fase 1 - Análise de Enquadramento;
- Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância por Consultores *ad hoc*; e
- Fase 3 - Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

7.2 Fase 1 - Análise de Enquadramento:

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do coordenador da proposta, bem como no portal da FUNDECT, no site da PROPI/PROEC/UEMS e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado, no site da PROPI/PROEC/UEMS e no site oficial da Fundect.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

7.3 Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância por Consultores *ad hoc*:

- a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 será avaliada quanto ao mérito e relevância do projeto por no mínimo dois consultores *ad hoc*.
- b) É vedado participar como consultor *ad hoc* pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) Os consultores *ad hoc* se manifestarão sobre os critérios de julgamento do Projeto e equipe proponente conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo notas de zero a 10,0 (dez). Caberá aos consultores emitir pareceres justificados acerca de suas notas.
- d) Cada proposta terá sua nota final calculada pela média entre as notas dadas pelos avaliadores, utilizando-se duas casas decimais.
- e) Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,00 (sete) serão consideradas recomendadas.
- f) As propostas recomendadas serão divulgadas em duas listas, com ou sem escopo de Tecnologia Social, em ordem decrescente pela nota final obtida.
- g) Ocorrendo empate na nota final obtida dentre os projetos em uma mesma lista, será priorizada a proposta com a data mais antiga de submissão;
- h) As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas no portal da Fundect, no site da PROPI/PROEC/UEMS e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.



i) O parecer com o motivo da não recomendação das propostas estará disponível na área restrita do coordenador da proposta no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito do Projeto

| Critério | Conceito |
|--|--|
| A Originalidade, relevância científica, tecnológica e de inovação e adequação aos objetivos desta Chamada, com especial atenção à efetiva demonstração da contribuição do projeto na contribuição ao desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, de acordo com uma das Áreas de Resultados Diretos à Sociedade do PPA-MS 2020-2023, conforme item 1.3. | <input type="checkbox"/> Muito Bom – 3,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto |
| B Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação aos objetivos, cronograma, resultados e orçamento propostos. | <input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto |
| C Fundamentação teórica e metodológica consistente; e coerência textual. | <input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto |
| D Qualificação, experiência e trajetória profissional da equipe proponente, relacionadas à área de pesquisa e à área de resultado direto à sociedade escolhida, conforme item 1.3. | <input type="checkbox"/> Muito Bom – 3,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 2,0 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto |

7.4 Fase 3 - Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FUNDECT:

- Caberá à Diretoria-Executiva da FUNDECT analisar a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes, emitidas pela Comissão de Servidores e pelos consultores *ad hoc* na Fase 2, quanto à relevância científica e estratégica das propostas.
- Somente as propostas recomendadas serão consideradas aprovadas, cabendo à Diretoria-Executiva verificar os elementos de despesas que compõem o projeto, podendo promover ajustes orçamentários.
- O resultado final da Chamada, com as listas de propostas aprovadas e não aprovadas, será publicado no site da Fundect, no site da PROPPI/PROEC/UEMS, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT e nos prazos estipulados no cronograma, em formulário específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

8.2 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

8.3 A Comissão de Servidores da Chamada proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.



9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

9.1 Os coordenadores que tiverem seus projetos aprovados serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para apresentarem os seguintes documentos à FUNDECT:

- a) Projeto original aprovado pela FUNDECT, gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador.
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da FUNDECT:
<https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/C-Res-Fundect.docx>; e
- e) Cópia frente-e-verso de diploma de doutorado. Não serão aceitas cópias com apenas a frente do diploma.
- f) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade em nome do proponente. Certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade; e
- g) Comprovante de submissão ou parecer de comitê de ética em pesquisa, no caso em que o projeto envolva pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais.

9.2 Os documentos listados nos itens 9.1b a 9.1e deverão também estar atualizados na área de documentos pessoais da Plataforma SIGFUNDECT.

9.3 O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

9.4 As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a FUNDECT, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

9.5 A existência de alguma inadimplência do coordenador, ou da instituição proponente, com as Fazendas Públicas e/ou com a Justiça do Trabalho no momento da assinatura do Termo de Outorga impedirá sua formalização, decaindo o coordenador do direito de firmar o instrumento jurídico, podendo a Fundect convocar o coordenador de outro projeto aprovado, em ordem decrescente de classificação, para firmar termo de outorga.

9.6 O Termo de Outorga será liberado pela administração da Fundect de forma *online* na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser impresso em uma via, devidamente assinado pelos responsáveis, não datado e entregue pessoalmente na Fundect ou postado via correio.

9.7 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto e os relatórios a serem encaminhados a Fundect como:

- a) Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente assinados e entregues à Fundect, conforme o Termo de Outorga.



- b) Apresentação dos artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros (com indicação expressa do apoio da Fundect e UEMS); artigos, ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica.
- c) No caso de Projetos com escopo de Tecnologias Sociais, deverão ser apresentados produtos como por exemplo: cartilhas, material instrucional, propostas de políticas públicas, ações de intervenção, manuais de boas práticas, entre outros materiais relacionados.
- d) Após a finalização do projeto e envio da prestação de contas à Fundect, cada coordenador deverá apresentar os resultados finais do projeto em Seminário específico, a ser organizado pela PROPPI/PROEC/UEMS e Fundect.
- e) Visitas técnicas e seminários intermediários poderão ser realizados, para os quais os coordenadores poderão ser convocados a apresentar seus resultados parciais.
- f) A prestação de contas deverá observar as orientações do Manual de Prestação de Contas da Fundect, disponível do portal da Fundect.

11 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

11.1 A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundect ou da UEMS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O coordenador/proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável das condições aqui estabelecidas.

12.2 A veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, será de responsabilidade do coordenador proponente, respondendo por ela na forma da Lei.

12.3 Cabe ao coordenador proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12.4 Não serão aceitas documentações incompletas.

12.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.

12.6 Durante a execução do projeto, o coordenador proponente deverá cumprir todas as obrigações a ele impostas, descritas no Termo de Outorga a ser firmado, em especial as que dizem respeito à entrega de relatórios técnicos e financeiros, parciais ou finais, bem como a outros instrumentos relacionados ao acompanhamento da execução do projeto, como a entrega de relatórios extras, realização de visitas, reuniões ou seminários de apresentação, ou a quaisquer outros que a Fundect ou a UEMS julgar necessários. O não cumprimento dessas e outras exigências poderá ensejar a suspensão ou cancelamento do apoio.

12.7 Toda e qualquer comunicação com a Fundect durante a execução dos projetos em andamento deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT ou pelo endereço de E-mail: projetos@fundect.ms.gov.br.



12.8 A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

12.9 Esclarecimentos e informações adicionais **sobre o conteúdo desta Chamada** podem ser obtidos no site <https://www.fundect.ms.gov.br/accelerauems2022>, ou pesquisa@uems.br, telefone (67)3902-2537, ou dex@uems.br, telefone (67)3902-2562.

Campo Grande, MS, 18 de março de 2022.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente